

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

1 Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às
2 11:30 horas, reuniram-se, sob a Presidência do Diretor-
3 Superintendente, na sede da Superintendência Nacional de Previdência
4 Complementar - PREVIC, sito no SBN, Quadra 02, Bloco N, 9º andar,
5 sala 907, Brasília - DF, os membros da Diretoria Colegiada da
6 Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC,
7 Ricardo Pena Pinheiro - Diretor-Superintendente, Carlos de Paula -
8 Diretor de Análise Técnica, Manoel Lucena dos Santos - Diretor de
9 Fiscalização, Edevaldo Fernandes da Silva - Diretor de Assuntos
10 Atuariais, Contábeis e Econômicos e José Maria Freire de Menezes
11 Filho - Diretor de Administração. Participaram como convocados: Ivan
12 Bechara - Procurador-Chefe, Roger Odillo Klafke - Chefe de Gabinete
13 e Zenaide Guimarães Azeredo - Chefe de Assessoria de Comunicação
14 Social. Verificado o quorum, iniciaram-se os trabalhos pelo **Item 3** -
15 Apresentação, discussão e deliberação acerca do recurso interposto
16 contra a Decisão nº 23/2010/DICOL/PREVIC, de 26 de outubro de 2010,
17 emitido nos autos do Processo nº 44000.001957/2008-12, Auto de
18 Infração lavrado contra dirigentes da PRECE - Previdência
19 Complementar, por aplicarem os recursos garantidores das reservas
20 técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo
21 com os critérios e normas fixadas pelo órgão regulador e
22 fiscalizador ou com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho
23 Monetário Nacional - CMN, ao realizar operações com derivativos
24 (contratos futuros): após apresentação e debates, os Diretores, por
25 votação unânime, diante da ausência de argumentos ou documentos que
26 ensejassem a reconsideração, mantiveram a Decisão nº
27 23/2010/DICOL/PREVIC, de 26 de outubro de 2010 e remeteram o recurso
28 para julgamento da Câmara de Recursos da Previdência Complementar -
29 CRPC, nos termos do Despacho nº 107/2011/CGDC/DICOL/PREVIC, de 9 de
30 fevereiro de 2011. **Item 4** - Apresentação, discussão e deliberação
31 acerca do recurso interposto contra a Decisão nº
32 24/2010/DICOL/PREVIC, de 26 de outubro de 2010, emitido nos autos do
33 Processo nº 44000.001953/2008-26, Auto de Infração lavrado contra
34 dirigentes da PRECE - Previdência Complementar, por aplicarem os
35 recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos
36 planos de benefícios em desacordo com os critérios e normas fixadas
37 pelo órgão regulador e fiscalizador ou com as diretrizes
38 estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, ao realizar
39 operações com derivativos (contratos futuros): após apresentação e
40 debates, os Diretores, por votação unânime, diante da ausência de
41 argumentos ou documentos que ensejassem a reconsideração, mantiveram
42 a Decisão nº 24/2010/DICOL/PREVIC, de 26 de outubro de 2010 e
43 remeteram o recurso para julgamento da Câmara de Recursos da
44 Previdência Complementar - CRPC, nos termos do Despacho nº
45 108/2011/CGDC/DICOL/PREVIC, de 9 de fevereiro de 2011. **Item 5** -
46 Apresentação, discussão e deliberação acerca do recurso interposto
47 contra a Decisão nº 25/2010/DICOL/PREVIC, de 26 de outubro de 2010,
48 emitido nos autos do Processo nº 44000.001955/2008-15, Auto de
49 Infração lavrado contra dirigentes da PRECE - Previdência

50 Complementar, por aplicarem os recursos garantidores das reservas
51 técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo
52 com os critérios e normas fixadas pelo órgão regulador e
53 fiscalizador ou com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho
54 Monetário Nacional - CMN, ao realizar operações *day trade*: após
55 apresentação e debates, os Diretores, por votação unânime, diante da
56 ausência de argumentos ou documentos que ensejassem a
57 reconsideração, mantiveram a Decisão nº 25/2010/DICOL/PREVIC, de 26
58 de outubro de 2010 e remeteram o recurso para julgamento da Câmara
59 de Recursos da Previdência Complementar - CRPC, nos termos do
60 Despacho nº 109/2011/CGDC/DICOL/PREVIC, de 9 de fevereiro de 2011.
61 **Item 6** - Apresentação, discussão e deliberação acerca do recurso
62 interposto contra a Decisão nº 28/2010/DICOL/PREVIC, de 9 de
63 novembro de 2010, emitido nos autos do Processo nº
64 44000.000468/2008-35, Auto de Infração lavrado contra dirigentes da
65 ULTRAPREV - Associação de Previdência Complementar, por calcular ou
66 manter benefício(s) divergente(s) da forma prevista no(s)
67 regulamento(s) aprovado(s) pela SPC: após apresentação e debates, os
68 Diretores, por votação unânime, diante da ausência de argumentos ou
69 documentos que ensejassem a reconsideração, mantiveram a Decisão nº
70 28/2010/DICOL/PREVIC, de 9 de novembro de 2010 e remeteram o recurso
71 para julgamento da Câmara de Recursos da Previdência Complementar -
72 CRPC, nos termos do Despacho nº 114/2011/CGDC/DICOL/PREVIC, de 9 de
73 fevereiro de 2011. **Item 7** - Apresentação, discussão e deliberação
74 acerca do recurso interposto contra a Decisão nº
75 29/2010/DICOL/PREVIC, de 9 de novembro de 2010, emitido nos autos do
76 Processo nº 44000.000469/2008-80, Auto de Infração lavrado contra
77 dirigentes da ULTRAPREV - Associação de Previdência Complementar,
78 por deixar de adotar previdências cabíveis, junto à patrocinadora,
79 no caso de inadimplência de obrigações assumidas: após apresentação
80 e debates, os Diretores, por votação unânime, diante da ausência de
81 argumentos ou documentos que ensejassem a reconsideração, mantiveram
82 a Decisão nº 29/2010/DICOL/PREVIC, de 9 de novembro de 2010 e
83 remeteram o recurso para julgamento da Câmara de Recursos da
84 Previdência Complementar - CRPC, nos termos do Despacho nº
85 113/2011/CGDC/DICOL/PREVIC, de 9 de fevereiro de 2011. **Item 8** -
86 Apresentação, discussão e deliberação acerca do recurso interposto
87 contra a Decisão nº 30/2010/DICOL/PREVIC, de 9 de novembro de 2010,
88 emitido nos autos do Processo nº 44000.001660/2008-49, Auto de
89 Infração lavrado contra dirigente da ACEPREV - Acesita Previdência
90 Privada, por não adotar as providências para apuração de
91 responsabilidades e, quando for o caso, deixar de propor ação
92 regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a dano ou
93 prejuízo à entidade fechada de previdência complementar ou a seus
94 planos de benefícios, pela aplicação dos recursos garantidores das
95 reservas técnicas, por meio de fundos exclusivos, em operações não
96 permitidas pelas normas vigentes, realizando as operações
97 denominadas *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e
98 encerradas no mesmo dia e na tomada em empréstimo de ações: após
99 apresentação e debates, os Diretores, por votação unânime, diante da
100 ausência de argumentos ou documentos que ensejassem a
101 reconsideração, mantiveram a Decisão nº 30/2010/DICOL/PREVIC, de 9
102 de novembro de 2010 e remeteram o recurso para julgamento da Câmara
103 de Recursos da Previdência Complementar - CRPC, nos termos do
104 Despacho nº 111/2011/CGDC/DICOL/PREVIC, de 9 de fevereiro de 2011.
105 **Item 9** - Apresentação, discussão e deliberação acerca do recurso
106 interposto contra a Decisão nº 31/2010/DICOL/PREVIC, de 9 de
107 novembro de 2010, emitido nos autos do Processo nº

108 44000.000259/2009-72, Auto de Infração lavrado contra dirigente da
109 INFRAPREV - Instituto INFRAPREV de Seguridade Social, por deixar de
110 adotar, de imediato, providências para apuração de responsabilidades
111 e, quando for o caso, propor ação regressiva contra os causadores
112 dos danos ou prejuízos causados à entidade ou a seus planos: após
113 apresentação e debates, os Diretores, por votação unânime, diante da
114 ausência de argumentos ou documentos que ensejassem a
115 reconsideração, mantiveram a Decisão nº 31/2010/DICOL/PREVIC, de 9
116 de novembro de 2010 e remeteram o recurso para julgamento da Câmara
117 de Recursos da Previdência Complementar - CRPC, nos termos do
118 Despacho nº 112/2011/CGDC/DICOL/PREVIC, de 9 de fevereiro de 2011.
119 **Item 10** - Apresentação, discussão e deliberação acerca do recurso
120 interposto contra a Decisão nº 32/2010/DICOL/PREVIC, de 23 de
121 novembro de 2010, emitido nos autos do Processo nº
122 44000.003155/2008-39, Auto de Infração lavrado contra dirigentes da
123 Caixa "Vicente de Araujo" do Grupo Mercantil do Brasil - CAVA, por
124 deixar de adotar as providências para apuração de responsabilidades
125 pela aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas em
126 desconformidade com o estabelecido na legislação e na Política de
127 Investimentos da Entidade: após apresentação e debates, os
128 Diretores, por votação unânime, diante da ausência de argumentos ou
129 documentos que ensejassem a reconsideração, mantiveram a Decisão nº
130 32/2010/DICOL/PREVIC, de 9 de novembro de 2010 e remeteram o recurso
131 para julgamento da Câmara de Recursos da Previdência Complementar -
132 CRPC, nos termos do Despacho nº 106/2011/CGDC/DICOL/PREVIC, de 9 de
133 fevereiro de 2011. **Item 11** - Apresentação, discussão e deliberação
134 acerca do recurso interposto contra a Decisão nº
135 33/2010/DICOL/PREVIC, de 09 de novembro de 2010, emitido nos autos
136 do Processo nº 44000.003154/2008-94, Auto de Infração lavrado contra
137 dirigentes da PREVIMINAS - Fundação de Seguridade Social de Minas
138 Gerais, por violarem dispositivos dos planos de benefícios RP1 -
139 COPASA (CNPB Nº 1982.0028-83) e RP5 - PRODEMGE (CNPB Nº 1994.0015-
140 18), regularmente instituídos: após apresentação e debates, os
141 Diretores, por votação unânime, diante da ausência de argumentos ou
142 documentos que ensejassem a reconsideração, mantiveram a Decisão nº
143 33/2010/DICOL/PREVIC, de 9 de novembro de 2010 e remeteram o recurso
144 para julgamento da Câmara de Recursos da Previdência Complementar -
145 CRPC, nos termos do Despacho nº 110/2011/CGDC/DICOL/PREVIC, de 9 de
146 fevereiro de 2011. **Item 1** - Apresentação, discussão e deliberação
147 acerca de proposta de minuta de resolução para alteração nas
148 demonstrações contábeis estabelecidas na Resolução CGPC nº 28/2009.
149 Convocado Mauricio de Aguirre Nakata - Coordenador-Geral de
150 Monitoramento Atuarial, após apresentação e debates, os diretores,
151 por votação unânime, aprovaram a proposta nos termos de Expediente
152 nº 344907622, com as seguintes alterações: (1) Incluir, em função da
153 transparência e da relevância da informação, nas instruções de
154 preenchimento da DMAL - Demonstrações das Mutações do Ativo Líquido
155 (consolidado e por planos) a necessidade de inclusão de nota
156 explicativa para as entidades que utilizarem a conta "Resultados a
157 Realizar"; (2) Incluir, em face do disposto na Nota Técnica nº
158 07/2009/SPC/DELEG, de 2 de fevereiro de 2009, artigo para revogar a
159 Resolução CGPC nº 11, de 30 de novembro de 1995; (3) Incluir artigo
160 para revogar a Resolução CGPC nº 01, de 20 de dezembro de 2000,
161 diante sua inaplicabilidade "in concreto", estando a norma relegada
162 ao desuso, por ter cumprido integralmente seu objetivo, enquanto
163 norma de transição, à época da edição da Emenda Constitucional nº
164 32/98, atendendo também, ao princípio da segurança jurídica; (4)
165 Incluir artigo para alterar também o Anexo C, item 5 da Resolução

166 para excluir a palavra "mensais", de forma a permitir que a
167 periodicidade possa ser definida em Instrução da PREVIC. **Item 2** -
168 Apresentação, discussão e deliberação acerca da proposta de
169 instrução para alteração da instrução nº 01 MPS/PREVIC de 13 de
170 abril de 2010, com a finalidade de permitir o recolhimento da TAFIC
171 em valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais): adiado a pedido
172 do Diretor de Administração. Nada mais havendo por deliberar, o
173 Presidente encerrou a sessão às 13:00 horas. Eu, Sérgio Djundi
174 Taniguchi - Coordenador-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada
175 secretariei a sessão e lavrei a presente ata, com o auxílio de
176 Gabriela Utzig Hoelscher - Chefe de Serviço na CGDC.

Ricardo Pena Pinheiro

Presidente

Carlos de Paula

Diretor de Análise Técnica

Manoel Lucena dos Santos

Diretor de Fiscalização

Edevaldo Fernandes da Silva

Diretor de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos

José Maria Freire de Menezes Filho

Diretor de Administração